Sumário



Informativo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - 2001 - Ano VI / nº 61

Tribunal começa a investigar desvio de recursos do Fundef

O Tribunal de Contas pretende concluir em 45 dias, o programa de auditoria em 54 municípios do Paraná, suspeitos de desviar recursos do Fundef - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e Valorização do Magistério. O Tribunal vai investigar a aplicação irregular de recursos, atrasos no pagamento de professores, salários não condizentes e outras irregularidades, registradas a partir de 1997. As auditorias estão sendo feitas com base em denúncias à Corregedoria do TC e relatórios do Ministério da Educação.

"A educação é a solução para a maioria dos problemas brasileiros, inclusive o da corrupção. É absolutamente imprescindível que todo o dinheiro destinado a educar nossas crianças seja usado para esta finalidade. Desviar recursos da educação é crime e tem que ser punido", afirma o presidente do TC, Rafael Iatauro. Com base em investigações que estão sendo feitas pelo Tribunal, o número de municípios poderá ser ampliado. As auditorias estão sendo realizadas por quatro equipes. Até 6 de outubro, a auditoria compreenderá o interior e a capital. O primeiro município a ser auditado foi Centenário do Sul.

pág. 5

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

"Não se pode fazer tudo o que se quer", diz ministro

"A LRF é um limite. Ela coloca limites na legislação. Não se pode fazer tudo o que se quer. O governo gostaria de gastar mais em educação, saúde energia, no que o país precisa, mas não é possível. Há um limite a ser respeitado que é a carga tributária. Dinheiro não dá em árvore, não se fabrica, existem limites", disse o ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, Martus Tavares, ao encerrar, em Curitiba, o encontro nacional de Tribunais de Contas.

Segundo Martus, a Lei de Responsabilidade Fiscal já criou uma consciência na sociedade brasileira sobre a necessidade da aplicação correta do dinheiro público. "A sociedade entendeu o que significa a lei e o benefício que gera para todos. E sabe que quem acaba pagando por uma administração irresponsável é ela mesma", ressaltou.

pág. 3



O presidente do TC, Rafael latauro e o ministro do Planejamento, Martus Tavares, no encerramento de encontro em Curitiba

TC acelera ritmo de julgamentos Pág. 4 Prefeitos recebem alerta sobre renúncia fiscal Pág. 2

Artigo: Educação
e Desenvolvimento
- Rafael Iatauro
Pág. 6

EXPEDIENTE

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CORPO DELIBERATIVO

CONSELHEIROS

RAFAEL IATAURO Presidente

HENRIQUE NAIGEBOREN Vice-presidente

> NESTOR BAPTISTA Corregedor Geral

QUIELSE C. DA SILVA ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO HEINZ GEORG HERWIG

CORPO ESPECIAL

AUDITORES

ROBERTO MACEDO GUIMARÃES MARINS ALVES DE CAMARGO NETO JAIME LECHINSKI CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

PROCURADOR DO ESTADO JUNTO

FERNANDO AUGUSTO MELLO **GUIMARÃES**

PROCURADORES

GABRIEL GUY LÉGER CÉLIA ROSANA MORO KANSOU LAERZIO CHIESORIN JUNIOR ELIZEU DE MORAES CORRÊA ELIZA ANA ZENEDIN KONDO LANGNER VALÉRIA BORBA ANGELA CASSIA COSTALDELLO KÁTIA REGINA PUCHASKI

DIRETORIA GERAL JUSSARA BORBA GUSSO

EDITOR RESPONSÁVEL NILSON POHL (DRT 1.022)

REDAÇÃO LUCIANA NOGUEIRA (DRT 2927)

CELSO KAVA

ENTREVISTA MEMÓRIA MARIA ISABEL ATHAYDE FONTANA

FOTOGRAFIA JÚLIO CÉSAR DE SOUZA

JURISPRUDÊNCIA PEDRO DOMINGOS RIBEIRO

SUMÁRIO é uma publicação da Coordenadoria de Comunicação Social e Coordenadoria de Ementário e Jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Tiragem: 2 mil exemplares.

Impressão: Gráfica Sheila

Endereço para correspondência:

Redação Jornal "Sumário" - Praça Nossa Senhora da Salete s/n - Centro Cívico Telefone/fax 41-350-1655 CEP 80530-910 - Curitiba - PR E-mail: tcprimp@pr.gov.br

Saúde

TC busca solução para evitar crise em prefeituras

Visando impedir que os municípios paranaenses deixem de receber novos recursos públicos, o que provocaria uma crise nas prefeituras, o Tribunal de Contas está discutindo a exigência constitucional para que os municípios tenham aplicado, no ano passado, no mínimo, 7% de seus orcamentos em saúde. Ocorre que o percentual foi fixado através da emenda constitucional número 29, de 13 de setembro do ano passado, quase ao final do exercício, o que colocou muitas prefeituras em situação difícil.

O assunto foi discutido em Brasília, num encontro com o ministro da Saúde, José Serra, agendado por intermédio dos TCs do Paraná e Santa Catarina. Além da questão do prazo, em alguns municípios o volume de recursos aplicados no setor, fixados pela Lei Orgânica, chega a até 20% do orçamento, valor muito superior ao previsto na emenda.

SOLUÇÃO

Para o presidente do TC, conselheiro Rafael Iatauro, que determinou um estudo a respeito, "é necessário compatibilizar a determinação constitucional com o tempo que os prefeitos dispunham para cumprir a lei, bem como com os percentuais fixados com as leis municipais". Assim, o plenário do Tribunal deve se posicionar sobre dois aspectos: 1) se aplica a emenda 29 ou a Lei Orgânica, no caso do percentual ser superior ao fixado constitucio-nalmente e 2) se a aplicação da emenda pode se dar de forma pró-rata, ou seja, utilizando a proporcionalidade relativa aos 4 meses da vigência da determinação.

Sem uma definição, o Tribunal fica impedido de emitir as certidões liberatórias, que garantem aos municípios continuar tendo acesso a recursos públicos estaduais e federais. "Buscamos uma solução que fique dentro da legalidade mas, que, ao mesmo tempo, não prejudique a população dos municípios paranaenses", acrescenta latauro.

Tribunal alerta prefeitos sobre a renúncia fiscal

O Tribunal de Contas está recomendando aos prefeitos que estejam atentos ao que estabelece o artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal quando forem propor descontos no pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano ou outros impostos e taxas nos municípios. O objetivo é evitar que o benefício possa ser qualificado como renúncia fiscal, o que poderá provocar inclusive a desaprovação da prestação das contas da prefeitura.

Nos últimos dias várias consultas foram feitas ao plenário do TC a respeito da possibilidade da concessão de redução na cobrança, inclusive como forma de ampliar a receita do município, com recuperação de débitos em atraso.

O artigo 14 da LRF estabelece que só pode haver renúncia fiscal desde que tenha sido definida uma estimativa do impacto orçamentário-financeiro da redução, que se esteja atendendo à Lei de Diretrizes Orçamentárias do município, que tenham sido adotados mecanismos de compensação e que esteja demonstrado que a renúncia de receita foi considerada na estimativa da arrecadação municipal e que não afetará metas e resultados fiscais previstos na LDO.

CONSULTAS

Uma das consultas foi feita pelo prefeito de Mauá da Serra, Antônio Macedo, que pretende dar desconto para o IPTU relativo a 2001, no caso de pagamento à vista, tendo como relator o conselheiro Nestor Baptista, que alertou para a necessidade de obediência ao artigo 14.

Outra, feita pela prefeitura de Arapongas, pretendia a concessão de um desconto de 50% para pagamento à vista do IPTU, alegando haver previsão no Código Tributário Municipal e questionava se não se infringiria a LRF, já que não havia sido previsto impacto da renúncia no projeto de lei orçamentária anual.

Relatada pelo conselheiro Henrique Naigeboren, a consulta foi respondida de forma negativa, já que a medida afrontaria a LRF, exatamente pelo fato de não ter sido feita projeção de impacto na lei orçamentária. Outra consulta com idêntico teor, feita pela Câmara Municipal de Palotina e relatada pelo mesmo conselheiro, obteve resposta idêntica ao questionar sobre a concessão de 40% de desconto sobre o imposto.

Decisão garante assistência aos Índios

Decisão tomada pelo Tribunal de Contas vai garantir que os 9.015 índios paranaenses continuem recebendo assistência médica e odontológica, que esteve ameaçada de interrupção. Ao responder consulta da Fundação Nacional de Saúde e dos municípios de Nova Laranjeiras e Espigão Alto do Iguaçu, o plenário do TC garantiu às prefeituras dos 22 municípios onde existem reservas, que os convênios para contratação de pessoal da área médica podem ser mantidos, mesmo com a vigência da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Há cerca de 15 dias, o presidente do Tribunal, Rafael latauro, recebeu lideranças indígenas e prefeitos, estes preocupados com a possibilidade de terem contas desaprovadas, já que recebem recursos e contratam pessoal para atender os índios. Ocorre que a LRF limita o percentual de gastos com pessoal nas prefeituras a 60% da receita, o que em muitos casos seria ultrapassado com a contratação de médicos e dentistas para atender as reservas, com verbas da Fundação Nacional de Saúde.

Na decisão de plenário, que teve como relator o conselheiro Nestor Baptista, o TC se posicionou a favor da continuidade do atendimento às comunidades, fixando a possibilidade das prefeituras firmarem contratos, parcerias ou convênios com entidades não governamentais, através de licitação, para contratação de profissionais da área médica e que os recursos federais destinados ao custeio dos programas de saúde indígena não serão computados para fins de fixação de gastos com pessoal nas prefeituras.

MUNICÍPIOS

A decisão beneficia os índios paranaenses das tribos kaingang, guarani e xetá que ocupam 86 mil hectares de reservas em Palmas, Chopinzinho, Mangueirinha, Coronel Vivida, Nova Laranjeiras, Espigão Alto do Iguaçu, São Miguel do Iguaçu, Turvo, Guarapuava, Manoel Ribas, Pitanga, Inácio Martins, Candido de Abreu, Ortigueira, Londrina, São Jerônimo da Serra, Santa Amélia, Tomazina, Paranaguá, Guaraguecaba, Diamante do Oeste e Ramilândia.



AMIZADE RENOVADA

Os funcionários da Associação dos Aposentados do Tribunal de Contas do Paraná - ATCPAR, sereuniram no mês passado durante um almoço de confraternização, em Curitiba. A amizade semprerenovada ficou registrada na foto: (E) Gová Campos, Túlio Vargas, Zacarias Seleme, Nagib Chede, Arthur Moscalewski, Hugo Vieira, Nelson Calabresi, Francisco Borsari e Emilio

Sociedade já fiscaliza verba pública, diz Martus

Ao encerrar, em Curitiba, encontro nacional de Tribunais de Contas, o ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, Martus Tavares, disse que a Lei de Responsabilidade Fiscal já criou uma consciência na sociedade brasileira sobre a necessidade da aplicação correta do dinheiro público. "A sociedade entendeu o que significa a lei e o benefício que a lei gera para todos. E sabe que quem acaba pagando por uma administração irresponsável é ela mesma", ressaltou.

Segundo Martus, que por sete anos foi professor da Universidade Estadual de Londrina, a lei não foi elaborada diretamente para conter a corrupção. "Ela trata da forma prudente de como se deve cuidar da coisa pública. Há uma outra lei específica para a corrupção, embora se confundam os casos", destacou.

A LRF – acrescentou o ministro – é um limite. Ela coloca limites na legislação. Não se pode fazer tudo o que se quer. O governo gostaria de gastar mais em educação, saúde energia, no que o país precisa, mas não é possível. Há um limite a ser respeitado que é a carga tributária. Dinheiro não dá em árvore, não se fabrica, existem limites.

Martus, que elogiou o papel da mídia no processo de informação à sociedade sobre o texto legal, falou durante 40 minutos para técnicos de TCs de 25 estados, do BNDES e Secretarias do Tesouro e de Controle Externo (TCU), que durante dois



Auditório do TCPr recebeu dezenas de pessoas para ouvir o ministro Martus Tavares

dias debateram a informatização dos processos da Lei de Responsabilidade Fiscal e a alimentação do site "Brasil Transparente" que o governo federal está implantando na internet.

CONHECIMENTO

Selene Peres Peres Nunes, assessora do Ministério do Planejamento, Orcamento e Gestão e conhecida como a "mãe" da LRF, por sua contribuição no texto e no processo de aprovação da lei no Congresso, também participou do encontro no TC. Ela informou que uma pesquisa nacional realizada pelo governo federal mostrou que 86% dos brasileiros já ouviram falar na legislação. Selene atribuiu o grau de conhecimento ao papel que vem sendo desempenhado pela mídia, já que "uma lei pa-



Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, Martus Tavares

ra ser cumprida precisa antes ser conhecida".

A assessora do Ministério diz que os TCs vem fazendo um papel fundamental ao fiscalizar a aplicação da lei, "que terá como beneficiado final o cidadão, que verá um melhor uso dos impostos que paga". A melhoria do controle no país é um dos principais objetivos da LRF, acrescentou, e a aplicação está ocorrendo de forma gradativa em todo o país. "É um processo que não acontece do dia para a noite, mas está ocorrendo", arrematou.

O Ministério está concluindo estudos para, a partir do início do próximo ano, promover transmissão de teleconferências diretamente aos municípios para tirar dúvidas de prefeitos e vereadores sobre a LRF. A idéia é possibilitar transmissão de mão dupla, para que os técnicos possam também responder às perguntas.

TC e MP se unem para interpretar LRF

O Tribunal de Contas e o Ministério Público assinaram convênio, visando firmar posições únicas a respeito de diversos aspectos da Lei de Responsabilidade Fiscal, que passou a regulamentar os atos da administração pública. "Estamos criando um grupo de trabalho que vai buscar uma unidade de interpretação nos diversos artigos da legislação, numa ação que vai favorecer a fiscalização do correto emprego do dinheiro público, evitando-se qualquer tipo de dúvida a respeito do emprego da LRF", explicou ontem o presidente do TC, Rafael latauro.

Segundo o conselheiro, desde o início de sua gestão vem existindo uma integração entre o TC e o Ministério Público. Em diversas ocasiões, o Tribunal promoveu auditorias e levantamentos por solicitação dos promotores em prefeituras e outros órgãos municipais. "Há uma afinidade muito grande entre os dois órgãos, que ficou ainda mais expressa ao longo dos artigos da Lei de Responsabilidade Fiscal, que atribui ao TC e ao Ministério a condição de guardiões do texto legal", explicou.

A decisão de definir um entendimento comum sobre a lei surgiu recentemente, num encontro entre o procurador-geral de Justiça, Marco Antônio Teixeira e o conselheiro latauro. Boa parte dos processos onde ocorre desaprovação de contas acaba sendo encaminhada para o MP, onde é feita a denúncia-crime ou ação civil pública.

GRUPO

O convênio criou o Grupo de Estudos de Responsabilidade Fiscal, integrado por representantes das duas instituições. Pelo TC vão participar do trabalho o procurador-geral do Estado junto ao órgão, Fernando Augusto de Mello Guimarães; o diretor jurídico Carlos Eduardo de Moura e a assessora jurídica Eliane Senhorinho. Do lado do MP, integram a comissão o sub-procurador geral para Assuntos Jurídicos, Lineu Walter Kirchner; o diretor do Departamento Jurídico, Luiz Celso de Medeiros e o promotor e coordenador da Promotoria do Patrimônio Público Cível, Arion Rolim Pereira.

Tribunal desaprova contas da COHAB de Londrina

O plenário do Tribunal de Contas começou a votar as contas da gestão Antonio Belinati, de Londrina, que foram alvo de uma auditoria que apurou irregularidades em valor superior a R\$ 100 milhões de reais. Com base no relatório apresentado pelo conselheiro Artagão de Mattos Leão foram rejeitadas as contas da Companhia de Habitação de Londrina relativas a 1998, à época presidida por Wilson Mandelli.

A rejeição ocorreu por conta de disfunções nas áreas econômica e financeira. Segundo o relatório, o ativo circulante alcançava a R\$ 14.223.690,05, enquanto o passivo circulante – dividas a curto prazo – chegava a R\$ 53.481.779,11, projetando um índice de liquidez de R\$ 0,27 para cada um real.

Na análise, o conselheiro também verificou a existência de um patrimônio líquido negativo de R\$ 555.322,75, demonstrando que as dívidas superavam os bens e direitos da empresa.

Artagão considerou que "apesar dos mecanismos de segurança que regem os contratos de financiamento habitacional, segundo os critérios do Sistema Financeiro da Habitação, a Cohab/Londrína não posicionou-se de maneira equilibrada, nem no aspecto financeiro nem no econômico, indicando descontrole gerencial que foge às práticas de eficiência e economicidade".

VALORES

Das irregularidades levantadas pela auditoria do TC nas contas de Londrina, foram apurados os seguintes valores: na Prefeitura, R\$ 22.707.700,67; na Autarquia Municipal do Meio Ambiente, R\$ 19.917.807,69 e no Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano a R\$ 17.415.299,19.

Na Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões os valores atualizados chegam a R\$ 5.963.468,48; no Fundo Municipal de Saúde, R\$ 3.236.408,42; no Serviço Municipal de Saúde, R\$ 2.442.231,68; no Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social, R\$ 1.780.000,00; no Serviço de Pavimentação de Londrina, R\$ 703.629,41 e no Fundo de Urbanização de Londrina, R\$ 32.872,27. Já na Câmara Municipal de Londrina as irregularidades detectadas chegaram a R\$ 36.365,38.

TC desaprova contas de Foz e Ponta Grossa, além de diversas câmaras

Numa sessão em que julgou processos de 24 municípios, o Tribunal de Contas deu parecer técnico contrário a aprovação das prestações de contas das prefeituras de Ponta Grossa e Foz do Iguaçu, referentes ao exercício de 2000 e Guairaçá, relativa a 1996. Também as câmaras municipais de Guaíra (97), Boa Ventura de São Roque (98), Ponta Grossa (00) e Santa Maria do Oeste (99) tiveram as contas rejeitadas. Das decisões ainda cabe recurso, num prazo de 30 dias. Depois disso elas serão comunicadas ao Ministério Público para oferecimento de denúncia contra os responsáveis.

Na mesma sessão, foram julgadas e aprovadas as contas de prefeituras, câmaras e fundos municipais de Paula Freitas (99), Missal (98), Santa Terezinha de Itaipu (99) e Clevelândia (97), em processos relatados pelo auditor Cajo Márcio Nogueira Soares; Foz do Jordão (99), Guaíra (99), São José da Boa Vista (99) e São Jerônimo da Serra (99), relatadas pelo auditor Roberto Macedo Guimarães; Francisco Alves (95) e Marialva (98), relatadas pelo auditor Marins Alves de Camargo e Tijucas do Sul (98), Capanema (98), Ariranha do Ivaí (99), Bandeirantes (00), Vila Alta (99) e Tomazina (98) e Cafezal do Sul (96), em contas relatadas pelo auditor Jaime Tadeu Lechinski.

Ao justificar o elevado número de contas municipais analisadas numa única sessão, o presidente do Tribunal de Contas, Rafael Iatauro explicou que a maior agilidade no trabalho está ligada a diversos procedimentos adotados pela direção do TC, que incluem a informatização das prestações de contas e o teste seletivo que possibilitou a contratação de contadores, "além do empenho pessoal de conselheiros, auditores, procuradores e do corpo funcional do Tribunal, que trabalha para

deixar os julgamentos em dia".

PONTA GROSSA

O processo de Ponta Grossa foi relatado pelo auditor Marins Alves de Camargo e se refere ao último ano de gestão do prefeito Jocelito Canto Neto. As contas foram desaprovadas porque o TC detectou que as despesas com ensino alcançaram 22,04%, não atendendo o limite de 25% exigido no artigo 12 da Constituição Federal; pelo não recolhimento de débitos previdenciários e pela ausência de informação sobre os gastos que foram efetuados com despesas de pessoal no

Os documentos da Prefeitura mostram que havia um saldo devedor para com o INSS que evoluiu de R\$ 35 milhões 646 mil em 1999 que evoluiu para R\$ 41 milhões 542 mil em 2000 e que foi transferido para o exercício deste ano, incluindo um crescimento de R\$ 3 milhões 137 mil de correção monetária, R\$ 3 milhões 505 mil de novas confissões de dívida que não se referem ao ano passado e de um resgate de R\$ 746 mil 539

Com relação à desaprovação das contas da Câmara Municipal, pelo parecer do TC, o ex-presidente Delmar Pimentel terá que devolver R\$ 26.430,00 aos cofres municipais, devidamente corrigidos, em 30 días. A decisão é decorrente de gastos desnecessários em propaganda com o funcionamento da atividade legislativa.

FOZ DO IGUACU

As contas de 2000 de Foz do Iguaçu são de responsabilidade do ex-prefeito Harry Daijó. O parecer contrário à aprovação, que agora deverá será votado pela Câmara Municipal, tem por base o desrespeito ao artigo 17 da resolução n. 78/98 do Senado Federal, referente à liquidação de operações de crédito por antecipação de receita e não cumprimento do artigo 37,

O balanço financeiro do município apresentou, no exercício, a disponibilidade R\$ 0,18 para cada R\$ 1 real, um déficit financeiro de R\$ 27 milhões 654 mil e um passivo financeiro de R\$ 33 milhões 654 mil. Após analisar as contas da Câmara Municipal, o Tribunal decidiu pela aprovação, tendo em vista que despesas de publicidade foram justificadas por se tratarem de comunicados emitidos guando da greve dos servidores municipais, prestando esclarecimento a respeito das posições adotadas pelos vereadores.

A existência de irregularidades na prestação de contas do município de Guairaçá, no exercício de 1996, também motivou a aprovação de parecer prévio contrário à

CÂMARAS

O plenário também desaprovou as contas da Câmara Municipal de Guaíra (97) por gastos irregulares com publicidade, determinando a devolução de R\$ 15 mil 180 reais corrigidos aos cofres públicos; de Boa Ventura de São Roque (98), face ao desrespeito ao artigo 37 da Constituição Federal e contratação irregular de pessoal, com devolução de numerário ao município em valores a serem ainda calculados e Santa Maria do Oeste (99), onde os vereadores receberam subsídios em valor maior ao previsto pela lei e terão 30 dias para devolução, em valores a serem ainda definidos.

Todos os responsáveis pelas contas, condenados pelo TC, tem um prazo de trinta días, a partir da publicação da decisão em Diário Oficial, para apresentarem recurso de revista do processo, embora já tenham apresentado defesa quando da verificação das irregularidades. Decorrido o prazo, se a decisão do plenário não for modificada, além da devolução, todos serão denunciados ao Ministério Público e, posteriormente, terão seus nomes encaminhados à justiça eleitoral, tomando-se inelegíveis.

Prefeito é condenado a devolver praça doada

O plenário do Tribunal de Contas aceitou a denúncia formulada contra o prefeito reeleito de Formosa do Oeste, Shiguemi Kiara, por ter doado área destinada à construção de uma praça. Através de uma licitação irregular, o local foi entregue a particulares que construíram um posto de gasolina, segundo descreveu voto corregedor-geral do TC, conselheiro Nestor Baptista.

Os conselheiros deram um

prazo de 60 dias para que seja anulada a doação, efetuado o cancelamento do registro imobiliário e haja o retorno da área ao patrimônio público. Também determinou a nulidade da licitação, já que não havia interesse público no processo. A decisão também implica na denúncia do prefeito ao Ministério Público pela prática de ato de improbidade administrativa, com a violação do artigo 10 da lei 8.429/92

DOACÃO

A área doada se situa entre uma

rodovia estadual e a Avenida Rio de Janeiro. junto ao conjunto habitacional Vilas Boas e foi destinada à construção de praça pública para atender aos moradores do bairro.

Antes de proceder à doação, o prefeito encaminhou mensagem à Câmara e conseguiu a aprovação de uma lei que autoriza a doação que, segundo o parecer do corregedor, "não atende aos requisitos do artigo 17 da lei 8666/ 93, quanto à subordinação de interesse público devidamente justificado e procedido de avaliação, no caso de alienação de bens

da administração pública".

No voto, Baptista destaca a evidência que a doação de imóvel público ocorreu para suprir interesse particular, além de já existir no município três postos de gasolina. Há indícios de que um dos favorecidos seria inclusive sócio do prefeito. O TC também apurou que a licitação desobedeceu prazos para a abertura das propostas e que a única participante acabou sendo a empresa vencedora.

Três prefeitos são penalizados pelo TC

O Tribunal de Contas penalizou três ex-prefeitos pela prática de diversas irregularidades. As decisões, tomadas durante sessão plenária, atingiram os exprefeitos de Fazenda Rio Grande, Celso Luiz Soares Rocha (97); Irati, Felipe Lucas (96) e São Jerônimo da Serra, Gilberto Pinheiro Melo (94). As sanções vão desde a devolução de recursos públicos até denúncia ao Ministério Público e suspensão dos direitos políticos.

O ex-prefeito Celso Rocha recebeu, em 1997, R\$ 1 milhão 849 mil reais, a título de auxílio, da Secretaria Estadual de Educação, para aplicação em projeto de

parceria educacional destinado ao desenvolvimento da educação pré-escolar e do ensino fundamental. Parte dos recursos, hoje atualizados R\$ 74 mil 946, foram aplicados na compra de 4.900 cestas básicas que, em sua defesa, o ex-prefeito afirmou ter destinado ao pessoal que trabalhava em escolas do município.

As despesas foram consideradas irregulares pelo TC, vez que não estavam previstas no termo de parceria firmado com a SEED. Por decisão unânime do plenário, em processo relatado pelo conselheiro Heinz Herwig, Rocha terá trinta dias para devolver os recursos aos cofres do Estado, contados a partir da publicação em Diário Oficial.

EXTINÇÃO

A decisão do TC em relação ao ex-prefeito

de Irati, Felipe Lucas, teve por base denúncia Justiça. feita à Corregedoria por ex-vereadores daquele município, tendo á frente Mário Pianaro, Em síntese, Lucas emprestou recursos da Caixa de Securidade dos Servidores - R\$ 298 mil em 15 de agosto de 1996 - sem autorização da Câmara e vinculou o pagamento à receita do ICMs. Próximo à data da cobrança decidiu pela extinção da Caixa.

No voto, o corregedor Nestor Baptista, ressaltou que o empréstimo violou, simultaneamente, a Lei Orgânica e a Constituição Federal e propôs denúncia ao Ministério Público estadual e encaminhamento do nome do exprefeito ao Tribunal Regional Eleitoral, para declaração de inegibilidade. Sobre o caso existe inquérito policial em trâmite no Tribunal de

MÓDULOS

Na outra decisão, em processo relatado pelo conselheiro Quielse Crisóstomo da Silva, o ex-prefeito de São Jerônimo da Serra, Gilberto Pinheiro Melo, foi condenado a ressarcir em mais de R\$ 70 mil os cofres públicos, num prazo de 30 dias. Em 94, Melo recebeu recursos que correspondiam a R\$ 24.685,46 da Secretaria Estadual da Saúde, para serem aplicados na construção de módulos sanitários, o que acabou não ocorrendo segundo diligências realizadas por auditores do

Começa a investigação de desvios de recursos do Fundef em 54 municípios

Dentro de 45 dias o Tribunal de Contas pretende concluir o programa de auditoria em 54 municípios do Paraná que são suspeitos de desvio de recursos do Fundef - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e Valorização do Magistério. Com base em denúncias feitas à Corregedoria do TC e relatórios do Ministério da Educação, o Tribunal vai investigar a aplicação irregular de recursos, atrasos no pagamento de professores, salários não condizentes e outras irregularidades, registradas a partir de 1997

"A educação é a solução para a maioria dos problemas brasileiros, inclusive o da corrupção. É absolutamente imprescindível que todo o dinheiro destinado a educar nossas crianças seja usado para esta finalidade. Desviar recursos da educação é crime e tem que ser punido", afirma o presidente do TC, Rafael latauro. O número de municípios poderá ser ampliado, com base em investigações que estão sendo feitas pelo Tribunal. Alguns municípios poderão sofrer auditoria somente nos documentos que já estão de posse do órgão.

MUNICIPIOS

Os municípios a serem auditados são Cascavel, Tijucas do Sul, Campo Largo, Itaperuçu, Bocaiúva do Sul, Antonina, Fazenda Rio Grande, Ubiratã, Cerro Azul, Formosa do Oeste, Ipiranga, Cambira, Jaguariaíva, Atalaia, Londrina, Primeiro de Maio, Sabaudia, Cianorte, Mirador, Itambaracá, Nova Londrina, Santa Amélia, Barbosa Ferraz, Contenda, Coronel Vivida, Curiúva, Guarapuava, Imbituva, Ponta Grossa, Rolândia, Salgado

Filho, Barracão, Santa Inês, Nova Santa Bárbara, Céu Azul, Campina da Lagoa, Sertaneja, Pato Branco, Bandeirante, Santa Cruz do Monte Castelo, Centenário do Sul, Congonhinhas, Cruzeiro do Oeste, Guairaçá, Lidianópolis e Marialva.

A decisão sobre a realização de auditorias foi adotada durante a discussão, pelo plenário do TC, de denúncia feita à Corregedoria contra o ex-prefeito de Goioerê, Vicente Okamoto, de autoria do então vereador e hoje prefeito Antonio Bernardino Sena Neto. O ex-prefeito foi denunciado pela aplicação irregular dos recursos em 1997 e parte de 1999, que teriam sido empregados no pagamento de propaganda em rádio, combustível, valetransporte, xerox, hospedagem e pagamento de INSS. Na defesa, alegou já ter havido a "correta adequação da utilização do recursos" e que algumas despesas podem ser justificadas por terem sido feitas em atividades-meio.

O corregedor, conselheiro Nestor Baptista, não acatou os argumentos de Okamoto e apresentou parecer pela desaprovação das contas, com o ressarcimento de R\$ 123.670,00. Na discussão, o conselheiro Quielse Crisóstomo da Silva, tomando por base parecer da Corregedoria Geral do Estado junto ao TC, propôs que o julgamento fosse adiado e feito somente após a realização de uma auditoria nas contas do Fundef de todas as prefeituras denunciadas.

A proposta foi aprovada e, a partir daí, cruzandose as denúncias que tramitavam no Tribunal e uma lista de municípios encaminhada pelo Ministério da Educação, de onde a maior parte dos recursos do Fundef são oriundos, chegou-se à relação dos 47 municípios. As auditorias estão sendo realizadas por quatro equipes. Até 6 de outubro, auditoria compreenderá o interior e a capital. O primeiro município a ser auditado foi Centenário do Sul. Fizeram parte da agenda os municípios de Sabáudia, Rolândia, Iretama, Campina da Lagoa e Nova Tebas. Na região metropolitana a auditoria foi realizada em Contenda.

AGOSTO

O cronograma de auditorias para o mês de agosto é o seguinte: de 13 a 17, Matinhos, Curiúva, Nova Santa Bárbara, Congonhinhas, Bocaiúva do Sul, Cerro Azul, Adrianópolis e Doutor Ulysses; de 20 a 24, Londrina, Arapongas, Fazenda Rio Grande, Ubiratā, Nova Aurora, Janiópolis e Ponta Grossa e, de 27 a 31 de agosto, Antonina, Santa Mariana, Itambaracá, Agudos do Sul, Cianorte e Cruzeiro do Oeste

Segundo presidente do TC, mais do que a própria corrupção, a principal ameaça a um futuro melhor para todos os brasileiros, é a falta de investimentos em educação. "Assim, desviar dinheiro carimbado é um crime grave. É claro que todo ser humano erra e não se pode desconsiderar a existência de engano o ou desconhecimento na aplicação do recurso. Mas, a corrupção e a má fé precisam ser penalizadas", ressalta o conselheiro.

Entrevista com o presidente: FUNDEF

O Tribunal de Contas está anunciando a realização de várias auditorias em prefeituras e câmaras municipais para os próximos dias. Há mais corrupção hoje do que no passado?

Rafael Iatauro: Na verdade, não se pode dizer, pelo menos por enquanto, que haja mais problemas com dinheiro público nos dias atuais. Há, sem dúvida, maior cobrança por parte da sociedade e de instituições com a imprensa, que estão nos auxiliando ao fazer denúncias. No caso das auditorias, elas são decorrentes de denúncias sobre desvios do Fundef e sobre irregularidades no recebimento de subsídios por vereadores. O Tribunal sempre fez auditorias só que atualmente tem mais e novas atribuições, especialmente face à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quando e como serão iniciadas as auditorias?

RI: No caso das câmaras municipais, o trabalho já começou e visa verificar se no cálculo de subsídios, os vereadores estão levando em conta o que prevê a emenda 19 e a LRF, na questão da proporcionalidade com receita, população e face aos subsídios dos deputados estaduais. A intenção do Tribunal é auditar todos os municípios com até 50 mil habitantes, o que não impede de investigarmos denúncias em cidades de menor porte. Já, com relação ao Fundef, começamos nesta segunda-feira, com quatro equipes, a fiscalizar mais de 60 municípios. O trabalho começa pelos municípios de Rolândia, Sabáudia, Centenário do Sul, Iretama, Campina da Lagoa e Nova Tebas, além de um grupo de municípios mais próximo à Capital.

Qual é o principal problema com o Fundef?

RI: O principal problema com o Fundef, que aparece nas denúncias feitas à Corregedoria Geral e em relatório do Ministério da Educação, é o desvio de finalidade na aplicação do recurso. Acredito, e acho que não sou o único, que mais do que a própria corrupção, a principal ameaça a um futuro melhor para todos os brasileiros, é a falta de investimentos em educação. Assim, desviar dinheiro carimbado, destinado a pagar salário do professor, a melhorar condições de uma escola é um crime grave, que

precisa ser punido. É claro, mais uma vez lembro, que todo ser humano erra e não se pode desconsiderar a existência de enganos ou desconhecimento na aplicação do recurso. Mas, a corrupção e a má fé precisam ser punidos.

Sobre a questão da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Tribunal implantou, alguns meses atrás, um sistema informatizado para receber os relatórios dos municípios. Já existem resultados práticos disso?

RI: Com certeza. Hoje podemos dizer que o Tribunal de Contas já controla todos relatórios de gestão fiscal dos municípios paranaenses on line. E o principal resultado pode ser atestado pelos inúmeros alertas que os conselheiros têm aprovado em plenário, tanto para o governo do Estado como as prefeituras. Quando os gastos estão próximos a ultrapassar o previsto em lei, especialmente com pessoal e arrecadação, o administrador público recebe uma advertência e tem prazo para colocar a casa em ordem. Se não cumprir pode ser penalizado, ficando impedido de receber recursos públicos.

O governo estadual também já recebeu alerta?

RI: Sim, por duas vezes, através da Secretaria das Finanças. O TC constatou que o total da folha de pagamento do Estado ultrapassa os limites previstos pela LRF e o alerta foi encaminhado ao secretário Ingo Hübert.

O Tribunal tem desaprovado contas de vários municípios nas últimas semanas, inclusive alguns de grande porte. Há alguma mudança de postura do órgão?

RI: Acho que não é exatamente uma mudança de postura apenas do Tribunal. O mundo está mudando, a sociedade está mudando e exigindo mudanças. A própria LRF é um exemplo disso: foi fruto de pressão da sociedade, do surgimento dos movimentos em defesa da moralidade pública... O TC apenas está se adaptando aos novos tempos. Nós sempre desaprovamos contas, mas hoje há uma cobrança maior dos administradores públicos e temos mais instrumentos. O dinheiro está curto para todos e, assim, precisar ser muito bem empregado. Mas, temos que olhar para a frente, deixar de mirar no espelho retrovisor e avançar.

ALRF acabou dando mais atribuições aos Tribunais Há pessoal suficiente para atender todas as novas necessidades?

RI: Com certeza, estamos sendo muito mais cobrados Se você reparar na LRF, os Tribunais de Contas são citados por 13 vezes ao longo dos 75 artigos do textoquase o mesmo número que o Ministério Público. Isse significa que esses órgãos são, a partir de agora, osc principais responsáveis pela aplicação de uma lei que representa uma revolução na gestão do dinheiro público, uma verdadeira guilhotina na corrupção. Acabamos, inclusive, de formalizar um convênio com o Ministério Público para unificar a interpretação da nova lei. Mas, ao mesmo tempo em que nos dá imensa responsabilidade, a LRF não nos fornece novos instrumentos de trabalho. É nesse sentido que estamos nos articulando junto à bancada federal do Paraná e às entidades que congregam os TCs para que possamos obter, via Congresso, maiores condições de fazer

Quais seriam esses instrumentos?

RI: Estamos nos fixando, inicialmente, em reivindicar o direito ao acesso às contas bancárias de entidades ou pessoas comprovadamente envolvidas com a corrupção, através do desvio de dinheiro. Hoje o sigilo bancário só pode ser quebrado pela justiça. Sei que pode parecer um pouco pretensioso, mas o a prática do crime contra os cofres públicos evoluiu muito e temos vários exemplos recentes de que só foi possível se constatar ilegalidade com a quebra do sigilo. A outra reivindicação é a possibilidade do següestro de bens, expediente a que o próprio Tribunal de Contas da União já tem recorrido para garantir que o patrimônio público não seja dilapidado. Sem isso ficará cada vez mais difícil combater a corrupção. Um caso clássico foi o registrado recentemente em Maringá, onde as contas da gestão anterior estavam perfeitas no papel e só com a quebra do sigilo foi possível detectar o desvio de milhões de reais ao longo de vários anos.

Educação e Desenvolvimento

* Rafael Iatauro

Em qualquer fase do Estado Democrático consegue-se o que somente era possível em três. de Direito, a educação é um dos mais importantes fatores do desenvolvimento e condição inafastável da representatividade de um País.

No mundo contemporâneo, Governo e sociedade, dentro de condições sociais, econômicas e políticas, trabalham para a execução de projetos educacionais destinados ao avanço cultural das pessoas, melhoria da qualidade de ensino, promoção do bem-estar e diminuição das desigualdades.

No Brasil, apesar das conhecidas dificuldades da política educacional, é histórica a preocupação dos legisladores com a educação. Na verdade, a obrigatoriedade de os entes federados, dos três níveis de governo, vincularem parcela de suas receitas de impostos para o financiamento do setor, data da Constituição de 1934.

Mesmo assim, segundo indicadores divulgados pelo IBGE, o País chegou, ao final do século 20, com 13% de analfabetos e 29% de 'analfabetos funcionais", ou seja, que não terminaram o curso primário. Em média, o brasileiro adulto não tem seis anos de estudo, menos que panamenhos, equatorianos e colombianos, países que estão muito longe de se equiparar ao Brasil, em desenvolvimento.

Avaliações consistentes, do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP), informam que parcela expressiva de estudantes sabe menos do que deveria, no estágio em que se encontra. O resultado é do conhecimento geral: a sofrível qualificação em todos os setores de atividade. O problema educacional, contudo, é de natureza estrutural, agravado ao longo de muitos anos.

Nem tudo, porém, são más notícias, pois, atualmente, há mais brasileiros na escola do que em qualquer outra época, representados por 25% da população. Estudos do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) indicam que o aumento dos índices de escolarização, na década de 90, chegou a ser quatro vezes mais veloz do que nos anos 80. Agora, em uma década,

Mais recentemente, a Constituição de 1988 dispôs que Estados e Municípios devem aplicar, no mínimo, 25% da receita de impostos, incluída a proveniente de transferência, na manutenção e desenvolvimento do ensino, marcando importante compromisso do setor público no campo educacional.

O grande avanço, no entanto, foi trazido pela Emenda Constitucional nº 14/96, que implantou forma criativa e inteligente de canalização de valores financeiros para a educação, ao indicar a criação, por lei, de um Fundo para esse fim, instituído subsegüentemente com a denominação de Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e Valorização do Magistério, conhecido por FUNDEF.

Esses instrumentos, juntamente com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, redefiniram totalmente a questão educacional brasileira e trouxeram elementos técnicos e operacionais que ajudarão a vencer as disfunções constatadas.

Nesse sentido, é crível afirmar que a atualidade do avanço das guestões culturais não permite desconhecer que as mudanças institucionais passam, necessariamente, pela educação, o verdadeiro nome do desenvolvimento e indicativo perfeito da cidadania e da ética.

A propósito, as vinculações de recursos orçamentários a Fundos Especiais, de natureza contábil, têm se constituído numa forma objetiva e de resultados, quando se quer privilegiar área estratégica de interesse nacional.

Deveras, o Fundef representa um dos mais importantes projetos governamentais direcionados à educação nacional e tem a marca da mudança e da coerência. A engenharia de sua composição foi perfeita, na medida em que garante somatório de recursos que proporcionam verdadeira revolução nos conteúdos educacionais, vencendo imobilismos e inconsistências.

Uma das grandes virtudes desse Fundo foi a da valorização do magistério e de seus integrantes,

diante da realidade de que formar e capacitar professores constitui investimento de indiscutível efeito multiplicador.

O professor, de fato, é o mais valioso integrante do processo educacional, por ser o grande condutor da formação do indivíduo. Precisa ser respeitado e valorizado no desempenho de suas funções. Não é sem razão, portanto, que a legislação deixou claramente definido que, pelo menos, 60% dos recursos do Fundef devem ser utilizados para remuneração de professores.

Por outro lado, na linha de conceitos sobre educação escolar, instituições públicas de ensino, destinação de recursos e definição de despesas, a legislação foi, também, incisiva na questão orçamentária e na da Prestação de Contas. Afinal, é princípio universal o de que toda pessoa que manuseia dinheiro público deve prestar contas.

O Tribunal de Contas, órgão encarregado da fiscalização do Fundef, tem realizado amplo trabalho de auditoria, encontrado irregularidades, recebido denúncias e sancionado os infratores. É difícil afirmar, mas, em alguns casos isolados, os recursos não são aplicados corretamente, havendo desvio de finalidade, atraso no pagamento de professores - o que é muito grave - e repasse para entidades não integrantes do sistema público de ensino.

Torna-se necessário fixar, na consciência dos gestores públicos, o dever da responsabilidade fiscal e do cumprimento da norma legal, exigências do regime democrático e da coletividade. Afastados dessa realidade, estarão sendo infiéis à verdade dos fatos e à motivação cívica dos cidadãos.

De gualguer maneira, o Fundef vem cumprindo - e bem - a finalidade para o qual foi criado. O futuro - com absoluta convicção - fará justiça a esse inovador programa de desenvolvimento do ensino.

TC via satélite



O Tribunal de Contas passou a utilizar o sistema de teleconferência nos seminários sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal que está realizando no interior, destinados a secretários e técnicos municipais. O presidente Rafael latauro fez a abertura, via satélite, de encontro realizado em Umuarama, que reuniu prefeituras e câmaras municipais de quatro microregiões. Os seminário são coordenados pela Fundação Escola de Administração Pública do Paraná.

Pensão por pedrada

O Tribunal de Contas aprovou em sessão plenária, processo que determina ao Estado o pagamento de pensão à uma estudante que perdeu uma das vistas, ao levar uma pedrada durante um evento esportivo que se realizava no ginásio de Paranavaí. A decisão teve como amparo decisão judicial favorável a Carolina Renata Silveira, cuja familia entrou com ação contra a Secretaria Estadual de Segurança Pública, sob alegação de que não havia policiamento no ginásio. O processo foi relatado pelo conselheiro Henrique Naigeboren e o valor da pensão é correspondente a meio salário mínimo

Decisões do Tribunal Pleno

ADMISSÃO DE PESSOAL

1. TESTE SELETIVO - 2. CARGO DE MÉDICO.

Relator:

Conselheiro Quielse Crisóstomo

da Silva

Protocolo: 182,453/99-TC. Origem: Município de Araucária Interessado: Prefeito Municipal

Sessão: 08/05/01

Resolução 5.810/01-TC. Decisão:

(Unânime)

Recurso de Revista visando a reforma de decisão que negou registro para contratações temporárias de médicos. Recebimento e provimento do recurso considerando que o fato ocorreu em benefício da administração buscando atender as emergências de saúde.

APOSENTADORIA

1. EFEITOS DO ATO.

Relator: Conselheiro Heinz Georg Herwig

Protocolo: 145943/00-TC.

Município de Terra Roxa Origem: Interessado: Prefeito Municipal

Sessão: 03/04/01

Resolução 4382/01-TC. Decisão:

(Unânime)

Consulta. Os efeitos jurídicos do ato da aposentadoria se dão após o seu registro no Tribunal de Contas, enquanto que os efeitos financeiros têm início a partir do ato de inativação.

COMBUSTÍVEL

1. AQUISIÇÃO - 2. USO EM VEÍCULO PARTICULAR.

Relator:

Conselheiro Quielse Crisóstomo

da Silva

Protocolo: 72.978/00-TC

Município de Santana do Itararé Origem:

Interessado: Presidente da Câmara 03/04/01

Sessão:

Decisão: Resolução 4.305/01-TC.

(Unanime)

Consulta. Impossibilidade do município custear aquisição de combustível para utilização em veículo de vereador, tanto para uso pessoal quanto a serviço do legislativo, por se configurar despesa estranha ao orçamento, sem amparo legal.

DOCUMENTAÇÃO IMPUGNADA

1. CONSÓRCIO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - 2. USINA HIDRELÉTRICA SEGREDO.

Relator:

Conselheiro Artagão de Mattos

Leão

Protocolo: 41.599/95-TC.

Tribunal de Contas do Estado do Origem:

Paraná - 2ª ICE

Interessado: Companhia Paranaense de Energia - COPEL

26/04/01 Sessão:

Resolução 5.272/01-TC. (Por Decisão:

Maioria)

Documentação Impugnada. Pagamentos em desacordo com cláusulas contratuais, efetuados pela Copel para consórcio de empresas que construiram usina hidrelétrica. Intempestividade da contestação de valores e falta de comunicados prévios e autorizações por escrito para serviços extracontratuais. Procedência da impugnação e aplicação de multa ao ordenador da despesa.

IMPOSTO-ISENÇÃO

1. IPTU - SERVIDORES PÚBLICOS INCONSTITUCIONALIDADE

Relator:

Conselheiro Nestor Baptista

Protocolo: 26.059/01-TC.

Município de Bandeirantes Origem:

Interessado: Prefeito Municipal

Sessão: 22/05/01

Decisão: Resolução 6.460/01-TC. (Unânime)

Consulta. Inconstitucionalidade da norma que estabeleceu concessão de isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano para servidores públicos municipais.

PENSÃO

1. ESTRANGEIRO - 2. SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

Relator:

Conselheiro Henrique Naigeboren

Protocolo: 151.501/00-TC.

Município de Campo Largo Origem: Interessado: Elsa Nelly Gallo Angiolini Silva

20/03/01 Sessão:

Decisão: Resolução 3.790/01-TC. (Unânime)

Pensão. A nomeação de servidor de nacionalidade estrangeira, antes da Emenda Constitucional 19/98, se reveste de nulidade, não gerando quaisquer efeitos, inclusive o direito à pensão para seus dependentes.

PROFESSOR

1. APOSENTADORIA ESPECIAL - 2. FUNÇÕES QUE NÃO SE ENQUADRAM COMO REGÊNCIA DE CLASSE

Relator:

Conselheiro Nestor Baptista

Protocolo: Origem:

9.521/01-TC. Município de Altônia

Interessado: Prefeito Municipal

Sessão: 08/03/01

Decisão: Resolução 3.319/01-TC. (Unânime)

Consulta. Após a edição da Emenda Constitucional nº 20/98 só terão direito à aposentadoria especial de professor os profissionais que atuem na educação infantil, no ensino fundamental e médio (CF/88 - art. 40, § 5° com redação da EC nº 20/98), e ainda desde que exerçam atividade de regência de classe.

RECURSO DE AGRAVO

1. INTIMAÇÃO PESSOAL - 2. COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO

Conselheiro Henrique Naigeboren Relator:

Protocolo: 308.287/99-TC.

Origem: Instituto de Identificação do

Paraná

Interessado: Volga Miriam da Silva

Sessão: 01/03/01

Decisão: 3.097/01-TC. Resolução

(Unânime)

Recurso de Agravo intentando modificar o despacho de não recebimento de Recurso de Revista por intempestivo. Falta de intimação pessoal. Regimento Interno deste Tribunal - art. 69. Conhecimento e provimento do recurso.

RECURSO DE REVISTA

1. COMPROVAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO - DESAPROVAÇÃO GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS.

Relator: Auditor Jaime Tadeu Lechinski

Protocolo: 170.358/99-TC.

Origem: Município de Amaporá

Interessado: Alvino Pinheiro (ex-Prefeito) Sessão: 10/05/01

Decisão: Resolução

6.109/01-TC.

(Unanime)

Recurso de revista. Desaprovação de prestação de contas de convênio. Recursos aplicados na construção de abatedouro municipal. Relatório de inspeção "in loco" demonstra afronta aos princípios da economicidade e da eficiência na aplicação dos recursos públicos. Não provimento, mantida a decisão recorrida.

RECURSO DE REVISTA

1 CONCURSO PÚBLICO - 2 PRINCÍPIOS DA IMPESSOALIDADE E PUBLICIDADE.

Relator:

Auditor Jaime Tadeu Lechinski

331.734/99-TC. Protocolo:

Origem: Município de São José da Boa Vista

Interessado: Prefeito Municipal

Sessão: 10/05/01

Decisão: Resolução 6.111/01-TC.

(Unânime)

Recurso de Revista. Alteração de edital de abertura de concurso público durante o período de inscrição para o certame. Conhecimento e provimento do recurso considerando que inexistiu violação a dispositivo constitucional uma vez que alterado, o novo edital foi devidamente publicado e constatou-se que a maioria dos candidatos inscreveu-se após a citada alteração.

RECURSO DE REVISTA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO.

Relator:

Conselheiro Artagão de Mattos

Leão

Protocolo: 130,466/00-TC.

Origem: Município de Santa Amélia

Interessado: Prefeito Municipal Sessão: 08/05/01

Decisão: Resolução (Unânime)

5.863/01-TC.

Recurso de Revista. Desaprovação de Prestação de Contas de Convênio por incompatibilidade físico-financeira. Conhecimento e provimento do Recurso em face do recolhimento efetuado pelo

RECURSOS - REPASSE

1. TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - 2. CERTIDÕES LIBERATÓRIAS.

Relator:

Conselheiro Artagão de Mattos

Leão

Protocolo: 79.659/01-TC.

Origem: Secretaria de Estado da Criança

e Assuntos da Família

Interessado: Secretária de Estado

Sessão: 15/05/01

Decisão: Resolução 6.226/01-TC.

(Unânime)

Consulta.

As certidões liberatórias, que permitero ao beneficiário receber as transferência voluntárias de recursos, deverão estar atualizadas a cada repasse, mesmo que parcelado.

As exigências constantes no § 1º do ar 25 da Lei de Responsabilidade Fiscal deverão ser comprovadas para toda @ qualquer transferência voluntária, em todas as áreas.

A invocação da exceção prevista no § 3º do art. 25 da LC 101/00, tem cabimento exclusivamente para os casos da própria lei, onde a vedação das transferências voluntárias é imposta como sanção mantidas as demais exigências do § 1 do citado artigo.

LEGISLAÇÃO FEDERAL

01- LEI Nº 10.244, de 27 de junho de 2001. Revoga o art. nº 376 da Consolidação das Leis do Trabalho -CLT, para permitir a realização de horas -extras DOU nº 124-E, de 28/ por mulheres. 06/2001, Sc 1, P1.

02- LEI COMPLEMENTAR N.º 110, de 29 de junho de 2001. Institui contribuições sociais, autoriza créditos de complementos de atualização monetária em contas vinculadas do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço-FGTS, e dá outras providências. DOU nº 125-A-E de 30/06/2001, Sc 1, P 1 e

03 - MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2156-3, de 27 de junho de 2001. Cria a Agência de Desenvolvimento do Nordeste. ADENE, extingue a Superintêndencia de Desenvolvimento do Nordeste, SUDENE, e dá outras providências. DOU nº 124-E, de 28/06/2001, Sc 1, P 2 e 3.

04 - MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2158-33, de 28 de junho de 2001. Legislação das Contribuições para a Seguridade Social, COFINS, para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público-PIS/PASEP e do Imposto sobre a Renda, e dá outras providências. DOU nº 125-E, de 29/06/2001, Sç 1 . P 23 a

Memória

Goyá Campos - Guru de Governador

O auditor Goyá Campos, passou por vários governos assessorando políticos e partidos e sendo guru de governadores. Deixou como marcas a dedicação e a fidelidade. Hoje registramos um rápido depoimento dele ao Programa de Resgate da Memória do Tribunal de Contas do Paraná. Acompanhe:

Quando vim para o Paraná, vim estudar medicina. Eu vim de Goiás muito novo. Estudei até o terceiro ano no Colégio Estadual do Paraná, na Ébano Pereira, atual Secretaria da Cultura e fiz o vestibular para medicina. Passei, mas por diversas contingências fui estudar direito, e me formei em pela Faculdade de Direito de Curitiba. Quando me formei em direito, o governador era Paulo Pimentel e o secretário do Interior da Justiça na época era João de Mattos Leão. Ele me convidou para fazer uma assessoria parlamentar num setor que fazia coordenação política do governo.

Durante a campanha das eleições diretas eu fui chamado para fazer advocacia para o PMDB, em 1982. Terminadas as eleições, fui convidado pelo então deputado Maurício Fruet para ser assessor da Prefeitura Municipal de Curitiba. Ali fiquei vários anos. Com a eleição do governador Roberto Requião, ele me convidou para ser

secretário da Justiça e Cidadania.

O governador Requião, reconhecendo o trabalho que prestei e minha dedicação e zelo pela coisa pública, me convidou para uma vaga de auditor do Tribunal de Contas. Meu nome tinha que passar pela Assembléia porque a vaga era da Assembléia. Eu fui apresentado como postulante ao cargo de auditor e dos 49 deputados presentes, tive 43 votos. Havia ocorrido várias aposentadorias e eu entrei numa dessas vagas para ser auditor do TC. Para mim foi uma grande experiência. Começou um novo ciclo na minha vida porque a carga de trabalho do Tribunal de Contas não era pequena. Passei quase seis anos quando me aposentei faltando alguns meses antes de entrar na compulsória, ao completar 70 anos.

Quando cheguei aqui fiquei impressionado porque o Tribunal superou todas as minhas expectativas, principalmente quanto ao corpo funcional, que é altamente competente.

É preciso muita dedicação, muita força de vontade, muito trabalho e muito estudo para que se possa pro-gredir e fazer com que o estado do Paraná progrida. O estudo é essencial porque não adianta o discurso superficial sem conhecimentos mais profundos. Todos nós vive-mos de acertos e erros, todos nós temos virtu-

des e defeitos, mas quanto mais a pessoa se dedicar,



Goyá Campos

melhor vai se sair. O importante é que você seja você mesmo.

TC desaprova mais 3 municípios e alerta 8

O Tribunal de Contas desaprovou as prestações de contas de mais três municípios: prefeituras de Santa Inês (95) e Céu Azul (00) e Câmara Municipal de Santa Helena (99). Ao mesmo tempo emitiu alertas para mais oito municípios, face a despesas elevadas com pessoal: Santa Lúcia, Itambé, Nova Aurora, Pinhais, Marmeleiro, Itaguajé, Saudade do Iguaçu e Castro.

As contas do município de Céu Azul relativas ao exercício de 2000, de responsabilidade do prefeito Rogério Felini Pasquetti, receberam parecer prévio contrário à sua aprovação. As irregularidades apontadas pela auditoria do TC foram aumento de despesas não pagas, utilização de recursos da previdência municipal em fins diversos da sua destinação, concessão de reajuste salarial que contrariou o artigo 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal, com despesas 10,10% superiores ao limite e existência de déficits no encerramento do exercício. Já, as contas da Câmara Municipal foram aprovadas.

LICITAÇÃO

No caso de Santa Inês, o TC julgou parcialmente procedente denúncia feita à Corregedoria, com base em irregularidades na aquisição de material

de construção e alienação de veículos com inobservância da Lei de Licitações. No mesmo exercício, o município também ultrapassou o limite de 60% da receita, conforme estabelece a legislação. Já, no mesmo período, o Instituto de Previdência e a Câmara Municipal tiveram as contas aprovadas. Também foram desaprovadas as contas da Câmara Municipal de Santa Helena, da gestão anterior, visto ter o TC detectado a realização de despesas irregulares e percepção de subsídios e sessões extraordinárias superiores aos limites aplicáveis, razão pela qual devem ser ressarcidos aos cofres municipais os valores impugnados. Vencido o prazo de recurso haverá denúncia ao Ministério Público.

As contas do município de Céu Azul relativas ao exercício de 2000, de responsabilidade do prefeito Rogério Felini Pasquetti, receberam parecer prévio contrário à sua aprovação. As irregularidades apontadas pela auditoria do TC foram aumento de despesas não pagas, utilização de recursos da previdência municipal em fins diversos, concessão de reajuste salarial que contrariou o artigo 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal, com despesas 10,10% superiores ao limite e existência de déficits no encerramento do exercício. Já as contas da Câmara Municipal foram aprovadas.

Doação

A Associação dos Aposentados do Tribunal de Contas do Paraná fez uma doação de R\$ 10.000,00 para a campanha da ABRTC – Associação Beneficente Recreativa do Tribunal de Contas, destinada ao término das obras da sede social, na Barreirinha. A doação foi entregue pelos aposentados, Nagib Chede e Hugo Vieira, nas mãos do presidente do TC, Rafael Iatauro, que repassou o cheque para o presidente da ABRTC, Cláudio Lanzarini.

